



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

Quarta-feira • 7 de Fevereiro de 2024 • Ano XVI • Nº 3432

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Arieclio Bahia Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça 8 de dezembro, 94 - Centro - Varzedo-BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZGYQJE2MZLBNJK4REE3QK

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2024

“Decreta Ponto facultativo nas repartições públicas municipais desta Prefeitura, em decorrência do carnaval 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal de Varzedo.

CONSIDERANDO as manifestações carnavalescas do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais desta Prefeitura, nos dias 12 (segunda-feira) e 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2024, em decorrência do carnaval 2024.

Parágrafo Único – Às repartições públicas municipais, que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como serviços de saúde e limpeza pública.**

Art. 2º - Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, o **Departamento de Tributação, Departamento de Contabilidade e o Departamento de Licitações e Contratos**, o qual dará o seu expediente em caráter normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, em 06 de fevereiro de 2024.

Ariecílio Bahia da Silva
Prefeito Municipal

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020